

JUCESP
19 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.057.727/24-5



CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 29.656.656/0001-49

NIRE nº 3530061999-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024**


- Data, hora e local:** Realizada no dia 25 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da Codinter do Brasil Equipamentos S.A. ("**Companhia**"), na Avenida Arquimedes, 1070, Condomínio Industrial Siprel CIS I, Galpão 7 Jardim Guanabara, Jundiaí, São Paulo, SP, CEP 13211-840.
- Convocação e Presença** – Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de registro no Livro de Presença de Acionistas da Companhia nº 1, sendo dispensada a publicação de convocação, conforme previsão contida no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("**LSA**") e em conformidade com o disposto pelo artigo 14, §2º do Estatuto Social da Companhia.
- Publicações Legais:** A Companhia realizou a publicação, de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), das demonstrações financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 (conforme recibo anexo – **Anexo I**).
- Composição Da Mesa** – Assumiu a presidência da Mesa a Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Diana Patricia Gamboa Huertas**, que convidou o Sr. **Marcelo Zanetti Godoi** para atuar como secretário;
- Formalidades legais** – A realização da presente reunião atende a todas as formalidades legais, principalmente às disposições previstas na Lei 6.404/76 e nas Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).
- Ordem Do Dia** – Deliberar acerca das seguintes matérias: (a) tomada de contas da Administração, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (b) destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (c) alteração do endereço da sede da Companhia.
- Deliberações:** Após a análise da Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, os acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas, decidiram:

JUCESP
19 07 24

- a) Aprovar as contas da Administração da Companhia, especialmente o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- b) Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia, apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 3.472.236,38 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, da seguinte forma:
- R\$ 173.611,82 (cento e setenta e três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco) por cento do lucro líquido, destinado à Reserva Legal, nos termos do artigo 29º do Estatuto Social da Companhia;
 - Distribuição de R\$ 1.269.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), equivalente a 36,56% (trinta e seis vírgula cinquenta e seis por cento) do lucro líquido aos acionistas da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento será realizado aos acionistas em até 90 (noventa) dias;
 - O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.029.124,56 (dois milhões, vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado à conta de Reserva de Lucros.
- c) Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, conforme alteração realizada no Estatuto Social consolidado (**Anexo II**) que, a partir da data do arquivamento à Junta Comercial da presente Ata, passa a ser na Rua Miguel La Torre, nº 610, módulos M13 e M14, Galpão 02 do Condomínio Modular Jundiaí, bairro Aeroporto, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, CEP 13212-009.
8. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes e por todos assinada.

Jundiaí/SP, 25 de abril de 2024.

Mesa:



Sra. Diana Patricia Gamboa Huertas
Presidente da Mesa



Sr. Marcelo Zanetti Godoi
Secretário da Mesa



"RECONHECIMENTO
NO VERSO"



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

JUCESP
09
19 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
269.791/24-3

JUCESP

TABELIÃO
1º TABELIÃO
av. dr. Jesuíno m.
fone (19) 3737
ESCREVENTE AU
Reginara de Sousa

CARTÃO Siqueira

Rua São Vicente de Paulo, 101 - Jundiaí-SP
(11) 4521-8100 / adm@4tabjundiai.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) DIANA PATRICIA GAMBOA HUERTAS do que dou fé. Jundiaí - SP, 07/05/2024.
Em test. _____ da verdade.
Suellen Cristina Oliveira dos Santos - Escrevente
Selo(s) nº 0508AA282236 - Valor R\$ 8,27

Tabelião de Notas S10508AA0282236

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: MARCELO ZANETTI GODOT (Ficha: 1007139)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,38
Campinas-SP 26/04/2024

Reginara de Sousa
Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0080931

TABELIÃO CAMPINAS
1º TABELIÃO DE NOTAS
av. dr. Jesuíno marcondes machado, nº 169
fone (19) 3737-3737 - campinas - sp

ESCREVENTE AUTORIZADO
Reginara de Sousa Silva Goulart

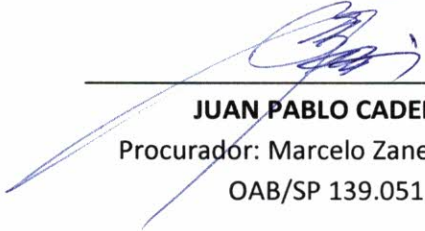
4º
Tabelião de Notas
de Jundiaí

DUCESP
19 07 24

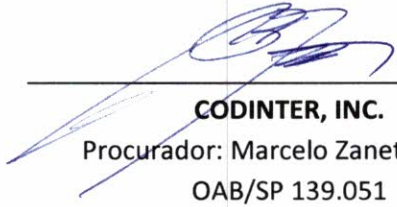
AMPAGNONE
DE NOTAS
arcondes machado, 169
3737 - campinas - sp
ORIZADO
ilva Goulart

Acionistas presentes:




JUAN PABLO CADENA
Procurador: Marcelo Zanetti Godoi
OAB/SP 139.051




CODINTER, INC.
Procurador: Marcelo Zanetti Godoi
OAB/SP 139.051

(continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024)

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: ****
MARCELO ZANETTI GODOI(2) (Ficha: 1007139)*****

Dou fé Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 16,76
Campinas-SP 26/04/2024 

Reginar de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0080935/0080936


111104
FIRMA 1
S10195AB0080935
S10195AB0080936


TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Reginar de Sousa Silva Goulart
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 169
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

L3



DUCESP
19 07 24

ANEXO I

Da Ata de Assembleia Geral Ordinária E Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024 CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.

Recibos referentes à publicação eletrônica, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de comunicado informando a disponibilidade aos acionistas do relatório da administração e as cópias das demonstrações financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

a) Recibo do comunicado de disponibilidade do Balanço Patrimonial (BP)

CENTRAL DE
BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
29.656.656/0001-49	CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.	16/04/2024 15:35:08	BA0600E1FDB70BF2002CB99FFEC3F5126A4928FB

Balanço Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição
2023

b) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

CENTRAL DE
BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
29.656.656/0001-49	CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.	16/04/2024 15:36:11	70BA59BAD6968CDB8387DD9DAF94110C63DDFD01

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
DMPL

Descrição
2023

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

DUCESP
19 07 24

CENTRAL DE
BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
29.656.656/0001-49	CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.	16/04/2024 15:37:08	251CA7306DBDE1454EE2AD0999CC5B6002A470B

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload
<u>Título</u>			
DRE			
<u>Descrição</u>			
2023			

JUCESP
19 07 24

ANEXO II

**Da Ata de Assembleia Geral Ordinária E Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024
CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.**

Alteração do Estatuto Social

CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 29.656.656/0001-49

NIRE: 3530061999-4

CAPÍTULO I

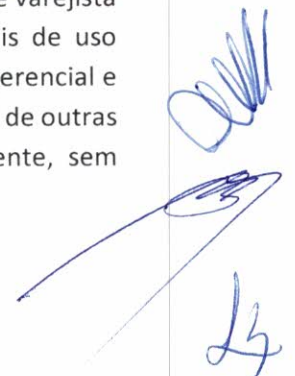
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **CODINTER DO BRASIL EQUIPAMENTOS S.A.** é uma sociedade anônima, de capital fechado ("**Companhia**"), regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**"), com suas alterações posteriores.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Miguel La Torre, nº 610, módulos M13 e M14, Galpão 02 do Condomínio Modular Jundiaí, bairro Aeroporto, CEP 13212-009.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, inclusive com parcela do capital social destacado.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) fabricação, importação, exportação e comércio de máquinas e ferramentas industriais, acessórios e suprimentos; (ii) prestação dos serviços de instalação e assistência técnica relacionados à atividade principal; (iii) comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (iv) comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza, conservação domiciliar e produtos saneantes domissanitários; (v) comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e motocicletas; (vi) comércio atacadista e varejista de artigos médicos e ortopédicos; (vii) comércio atacadista e varejista e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial; (viii) treinamento em desenvolvimento gerencial e profissional; (ix) treinamento em desenvolvimento gerencial e profissional; (x) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.





Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 600.600 (seiscentas mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 7º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 8º. As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 9º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral: (i) aumentar seu capital social, mediante a subscrição de novas ações, dispondo sobre as regras para fixação do preço e do prazo de subscrição; ou (ii) criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, desde que observado o limite de 50% do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal.

Artigo 10º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

Artigo 11º. Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser emitidas ações ou debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

DUCESP
19 07 24

Artigo 12º. Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da assembleia geral, o aumento será calculado *pro-rata* entre os acionistas, e será representado por bonificação em novas ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse social, o Estatuto Social e/ou a LSA assim exigir.

Artigo 14º. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, por meio de notificação pessoal, que será entregue a todos os acionistas, contendo, necessariamente, a ordem do dia com os assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida.

Parágrafo 1º. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento, ou notificação extrajudicial, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro, será considerada válida a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas da Companhia.

Artigo 15º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionistas titulares de ações ordinárias representativas da maioria simples do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá outra pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo 16º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas arquivado na sede social, serão tomadas por votos afirmativos de acionistas que representem a maioria absoluta das ações ordinárias de emissão da Companhia, não se computando os votos em branco e as abstenções.

Artigo 17º. São de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia as deliberações sobre as seguintes matérias:



DUCESP

19 07 24

- (a) Alteração do estatuto social;
- (b) Aumento ou redução do capital social;
- (c) Emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- (d) Distribuição de dividendos e pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio;
- (e) Alteração das características e preferências das ações de emissão da Companhia;
- (f) Outorga de planos de opção de compra de ações a administradores e funcionários da Companhia, emissão de bônus de subscrição, outorga de opções de compra ou opções de subscrição;
- (g) Falência ou propositura de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (h) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede.

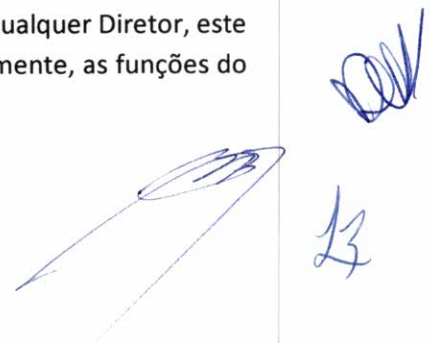
Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, reelegíveis, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares.

Parágrafo 2º. A investidura dos administradores se dará mediante assinatura de termo de posse nos livros das Atas de Reunião da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 19º. A Assembleia Geral da Companhia fixará os honorários da Diretoria, em montante global e anual.

Artigo 20º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, este poderá ser substituído pelo outro Diretor, que acumulará, interinamente, as funções do Diretor impedido.



DUCESP
19 07 24

Parágrafo 2º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, poderá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para que seja preenchido o cargo, sendo certo que o novo membro da Diretoria deverá ser eleito na forma prevista no acordo de acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo 3º. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 21º. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

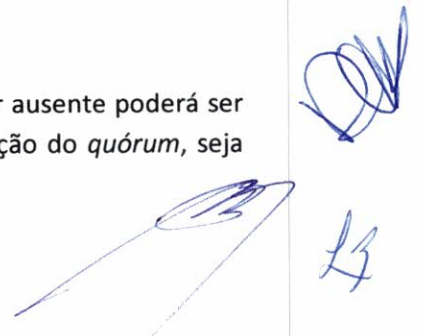
Artigo 22º. Compete à Diretoria o seguinte:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (c) Apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apreciação da Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- (d) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 24º; e
- (e) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações da Companhia em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, inclusive com parcela do capital social destacado;

Artigo 23º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal, com comprovação de recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores.

Parágrafo 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos. As deliberações tomadas nas referidas reuniões constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Parágrafo 2º. Mediante prévia autorização por escrito, o Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do *quórum*, seja



DUCESP

19 07 24

para votação. Serão admitidos, ainda, votos por carta, fac-símile ou correio eletrônico, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

Artigo 24º. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes outorgados no(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato, observado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo de vigência determinado, não superior a 1(um) ano, salvo quando outorgadas para fins judiciais.

Artigo 25º. Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 26º. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente.

Artigo 27º. Caso seja solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, este será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo 1º. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º, da LSA.

Parágrafo 2º. Caso o Conselho Fiscal seja instalado, caberá à Assembleia Geral determinar seu regimento interno de funcionamento, bem como decidir a respeito de eventuais impasses surgidos no âmbito do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

LUCESP

19 07 24

Artigo 28º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 29º. Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido e demais deduções previstas na legislação em vigor. Do lucro líquido apurado após as deduções previstas neste artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- c. o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos Acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 30º. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários para: (i) declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais aplicáveis; (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral; e (iii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto neste estatuto social.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à

D CAMPAGNONE
IAÇÃO DE NOTAS
uino marcondes machado, 169
3737-3737 - campinas - sp
E AUTORIZADO
sa Silva Goulart

Siqueira
CARTÓRIO
Rua São Vicente de Paulo, 101 - Jundiá-SP
(11) 4521-8100 / adm@4tabjundiai.com.br
Reconheço por semelhança (1) Firmas) SEM VALOR ECONOMICO de: (1) DIANA PATRICIA GAMBOA HUERTAS do que dou fé Jundiá - SP, 07/05/2024.
Em test. da verdade.
Sra. Cristina Oliveira dos Santos - Escrevente
Selo(s) nº 0508AA202237 - Valor R\$ 8,27

4
Tabelião de Notas
de Jundiá

FIRMA 1
126227
S10508AA028237

Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

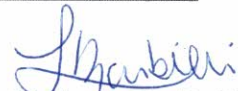
Artigo 33º. Aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições da LSA.

Jundiá, 25 de abril de 2024.


Sra. **Diana Patricia Gamboa Huertas**
Presidente da Mesa


Sr. **Marcelo Zanetti Godoi**
Secretário da Mesa

Visto do advogado:


Luiza Fernandes Barbieri
OAB/SP nº 345.065

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: MARCELO ZANETTI GODOI (Ficha: 1007139)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,38
Campinas-SP 26/04/2024

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0080940

FIRMA 1
111104
S10195AB0080940

Reginara de Sousa Silva Goulart

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: LUIZA ** FERNANDES BARBIERI (Ficha: 1009993)
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,38
Campinas-SP 26/04/2024

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0080180

FIRMA 1
111104
S10195AB0080180